



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.490, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

**-Institui a Semana Municipal de
Conscientização e Prevenção à Anorexia e
Bulimia Nervosa, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do município de Tatuí, a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A campanha de conscientização e prevenção será executada nos postos de saúde e escolas municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tatuí, 20 de Dezembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/12/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho – Zétakão.**

(Ofício nº 643/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).